

2 — Ao Setor de Gestão de Stocks compete:

- a) A organização administrativa e física dos stocks de material de uso corrente necessário ao normal funcionamento da instituição;
- b) Planear as necessidades de stocks;
- c) Gerir e controlar stocks, designadamente o desenvolvimento das ações de gestão administrativa, económica e física dos stocks;
- d) Garantir o controlo e a avaliação dos bens e a prestação de serviços;
- e) Promover a racionalidade das encomendas de forma a minimizar as existências e os custos de posse de stocks.

3 — Ao Setor de Gestão Patrimonial compete:

- a) Organizar o cadastro e manter atualizado o registo e inventário de todos os bens do património móvel e imóvel da UBI, nos termos da legislação aplicável;
- b) Promover os processos de abate ou alienação de bens, assegurando o cumprimento dos requisitos legais;
- c) Manter atualizado o inventário do património.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

#### Artigo 18.º

##### Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Reitor.

#### Artigo 19.º

##### Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — A entrada em vigor do presente regulamento não prejudica as comissões de serviço do pessoal dirigente dos serviços existentes àquela data, nem a contagem dos respetivos prazos.

19 de junho de 2015. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.  
208740632

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 7193/2015

Torna-se público que, por meu despacho, exarado a 31/03/2015 se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso em Diário da República, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Investigador Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de ciências da visão e oncobiologia, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com a referência P046-14-1244.

O presente procedimento rege-se-á pelas disposições constantes do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, na sua redação atual, doravante designado por ECIC, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

I — Local de trabalho e remuneração:

Local de trabalho: Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.  
Remuneração: corresponde ao escalão e índice previstos na tabela constante do anexo 3 ao Decreto-Lei, n.º 408/89, de 18 de novembro,

atualizado, com as limitações decorrentes da Lei que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015.

II — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional é aquele correspondente ao estipulado no artigo 5.º, n.º 1, alíneas a) a e) e n.º 4, alíneas a) e b) do Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

III — Requisitos de Admissão:

1 — Os opositores ao concurso devem preencher os requisitos especiais de admissão enunciados no n.º 1, do artigo 10.º, do ECIC.

1.1 — Os opositores ao concurso, detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007 de 12 de outubro e demais legislação aplicável.

1.2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa deverão entregar documento válido nos termos legais que comprove o domínio da língua nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas a desempenhar. O domínio da língua supra mencionada, poderá também ser aferido pelo júri do procedimento concursal, através da análise dos elementos documentais entregues pelo candidato.

2 — Os opositores ao concurso devem, ainda, preencher os requisitos gerais para provimento em funções públicas, previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Serão admitidos os candidatos que apresentem, no ato de candidatura, documento comprovativo de que requereram ao Conselho Científico da Faculdade de Medicina, que lhes seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida, como habilitação em área afim daquela para que é aberto o presente concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área como tendo sido prestado em área afim daquela para que é aberto o presente concurso.

4 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final, serão publicitadas na página online da Administração da UC, localizada no seguinte endereço: <http://www.uc.pt/drh/rm/pconcur-sais/investigadores>.

5 — O concurso terminará com a ocupação do posto de trabalho, ou por algum outro motivo previsto na Lei.

IV — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: <http://www.uc.pt/drh/ca>), ou remetidas por correio registado, até ao termo do respetivo prazo, para a Unidade de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração, da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I, da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
- ii) Nome completo;
- iii) Filiação;
- iv) Naturalidade;
- v) Nacionalidade;
- vi) Data de nascimento;
- vii) Número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;
- viii) Situação laboral atualizada. Caso o candidato seja já investigador, integrado na carreira de investigação científica, deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura.
- ix) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;
- x) Contacto telefónico;
- xi) Endereço de correio eletrónico.

b) Curriculum vitae, organizado de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados nos números 1 e 2 do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar digital em formato pdf, devendo ser identificados quais os trabalhos, até um número máximo de cinco, considerados pelo candidato como mais relevantes.

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no Curriculum Vitae, que deverão ser entregues em formato digital pdf. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos mencionados no Curriculum Vitae, conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá

o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das mesmas e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

e) Pedido, em papel, para que a entrevista, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4. do ponto V, decorra por teleconferência.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em formato digital pdf. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos mencionados no Curriculum Vitae, conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

### 2.1. Do Curriculum Vitae deve constar:

- Identificação completa;
- Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- Fotocópia dos certificados de habilitações, adequados para a candidatura, com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como investigador, integrado na carreira de investigação científica, sempre que aplicável;
- Especialidade adequada a área para que foi aberto o concurso;
- Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas d) e e) deste número.

2.2. O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos apresentados no Curriculum, ou trabalhos, mencionados no curriculum, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3. Os comprovativos previstos na alínea f), do n.º 2.1. do ponto IV, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efetiva entrega, quando solicitados, exceto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4. O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no n.º 1, do ponto IV do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento.

2.5. O júri, sempre que entenda ser necessário, poderá solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6. A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do aviso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

2.7. Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente aviso, a admissão em mérito absoluto dos candidatos, dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, mérito do trabalho científico e técnico dos candidatos, bem como a experiência e formação profissional, compatíveis com a categoria e área para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta, para esta apreciação, os seguintes critérios de referência:

1 — Publicação de, pelo menos, cinco artigos científicos em revistas indexadas Thomson Reuters (ISI) Web of Knowledge, situados nos Quartis 1, 2 ou 3 no Journal Citation Reports, da ordenação ISI da respetiva área científica, sendo dois como primeiro autor.

2 — Em alternativa ao estipulado no ponto 1 ter um total de 50 citações e um somatório de fator de impacto (IF) igual ou superior a 30, bem como um número total de publicações não inferior a 3.

### V — Método de seleção e critérios de avaliação:

1. Os métodos de seleção do candidato, nos termos do artigo 10.º do ECIC, serão:

- Apreciação do curriculum vitae;
- Apreciação da obra científica dos candidatos;

2. Nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do ECIC, serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

- A qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos — 55%;
- A experiência profissional, na área posta em concurso nomeadamente a participação em atividade docente — 10%;
- A formação profissional — 10%;
- As contribuições em atividades de orientação científica — 10%;
- A participação em órgãos de gestão — 5%;
- A prestação de serviço à comunidade — 10%.

3. Nos termos do artigo n.º 3, do artigo 10.º, do ECIC pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover a realização de entrevistas com vista à obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

A entrevista poderá decorrer por teleconferência, a requerimento do interessado, se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias. O requerimento deve ser apresentado com a candidatura, devendo o presidente do júri proferir decisão do pedido, a comunicar ao candidato, pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da entrevista. A entrevista de cada candidato dura, no máximo, uma hora e deve ser dividida, de forma aproximadamente equitativa, entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri, em função da forma como a entrevista estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

### VI — Processo de seleção:

1 — Após análise e admissão das candidaturas, tendo em conta o cumprimento dos requisitos exigidos pelo ECIC, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. Pode, ainda assim, ser apensas à ata, se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entenda não atingirem o patamar referido no n.º 2.7. do ponto IV, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, não sendo admitidas abstenções.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Antes da seriação em mérito relativo, a realizar nos termos supra descritos, decide-se igualmente se haverá entrevistas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, dever-se-á indicar qual o subconjunto, de entre os candidatos aprovados em mérito absoluto, a convocar para as mesmas. A data de realização das entrevistas, bem como a convocação dos candidatos para as mesmas, será feita através do correio eletrónico, indicado como forma de contacto por cada candidato no Curriculum Vitae, com um mínimo de cinco dias úteis de antecedência.

A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri, fazem parte integrante da ata.

### VII — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto V.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é, também, eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos, comunicada a todos os candidatos, nos termos do artigo 26.º n.º 5 do ECIC, e afixada no sítio da Internet da Universidade de Coimbra.

VIII – Júri do concurso:

Conforme aviso n.º 4869/2015 publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 86, de 05 de maio de 2015, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente:

Professor Doutor Luís Filipe Martins Menezes

Vogais:

Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Lisboa;

Doutor José Silva Ramalho, Investigador Principal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Borges Nascimento Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Alberto Fontes Ribeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Joaquim Carlos Neto Murta, Professor Catedrático Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente aviso, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., em língua portuguesa e inglesa, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

15 de junho de 2015. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes*.

208741637

#### Aviso n.º 7194/2015

Por despacho exarado a 12/05/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada a contratação do Doutor Nuno Fernando Rocha Almeida Brandão e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, com efeitos retroativos a 25/03/2015, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a remuneração mensal de €3.191,82. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

22/06/2015. — A Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, *Judite Ferreira*.

208740673

#### Aviso n.º 7195/2015

Por despacho exarado, a 12/05/2015, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação do Doutor Arménio Coimbra Serra e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com dedicação exclusiva, com a remuneração base mensal de € 3.191,82.

A contratação, com início a 1 de junho de 2015, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenhar funções no Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 1135/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 250, 2.ª série, de 29 de dezembro de 2014, na bolsa de emprego público, através do Código da Oferta OE201412/0298 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url:www.eracareers.pt), através do Unique identifier: f0eae1c9-7d6e-474c-97f1-e9144b70cabc. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22/06/2015. — A Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, *Judite Ferreira*.

208738932

#### Despacho n.º 7128/2015

##### Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Coimbra (UC) pretende realizar um procedimento ao abrigo do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados para a Administração Pública, IP (ESPAP), com a referência AQ – HL | Higiene e Limpeza 2015 – Região Centro, para aquisição de serviços de limpeza para diversos espaços da Universidade de Coimbra.

O encargo base do procedimento ascende a € 1.151.896,08€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 23%.

Atenta a tramitação normal do procedimento, atento, também, o prazo máximo de 36 meses definido no Caderno de Encargos, para a execução do contrato, os encargos decorrentes da sua execução terão lugar nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, pelo que se torna necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, naqueles anos económicos, a saber: ano de 2015 € 159.985,55, anos de 2016 e 2017 €383.965,32, respetivamente, e ano de 2018 € 223.979,77.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do Art.º 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do Art.º 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Nos termos do disposto no n.º 1 do, Art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Assim, considerando que esta publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, pelo Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, determino que seja publicado o presente despacho, com visto ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de €1.151.896,08, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%;

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra – Receita própria do ano, na rubrica de classificação económica D.02.02.02, e a inscrever nos anos de 2016, 2017 e 2018 no orçamento da Universidade de Coimbra

iii) Autorizo o procedimento para aquisição de serviços de limpeza, nos termos e condições atrás enunciadas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de junho de 2015. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva*.

208739264

#### UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

#### Despacho n.º 7129/2015

##### Alteração de Ciclo de Estudos

##### Mestrado em Gestão de Informação

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado